



RESOLUÇÃO N.º 027/2008-CD

Dá nova redação a artigos dos Capítulos III, IV e V do Regulamento da Biblioteca.

O Diretor da **FECILCAM** – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, na qualidade de Presidente do Conselho Departamental, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer do referido Conselho exarado em ata da reunião ordinária do dia 02 de dezembro de 2008:

RESOLVE:

Art.1.º - Os artigos abaixo, referentes ao Regulamento da Biblioteca aprovado pela Conselho Departamental conforme Resolução nº 008/2007-CD de 15 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Capítulo III- Art. 5.º

XX – manter intercâmbio com bibliotecas e instituições congêneres do Estado, País e exterior.

Capítulo IV- Art. 10.

Art. 10. Os prazos de empréstimo para os usuários da comunidade universitária são os seguintes:

I – Alunos de graduação e pós-graduação:

- a) 3 livros por 07 dias;*
- b) 2 monografias por 7 dias;*
- c) 2 dissertações por 7 dias;*
- d) 2 teses por 7 dias.*

II – Alunos do programa de iniciação científica:

- a) 5 livros por 14 dias;*
- b) 2 monografias por 14 dias;*
- c) 2 dissertações por 14 dias;*
- d) 2 teses por 14 dias.*

III – servidores da Instituição:

- a) 5 livros por 14 dias;*
- b) 2 monografias por 14 dias;*
- c) 2 dissertações por 14 dias;*
- d) 2 teses por 14 dias;*
- e) 3 unidades de material multimídia por 3 dias.*

IV – outros interessados conforme o respectivo termo.

Capítulo V- Art. 14º.

Art. 14. O material reservado, tão logo esteja disponível, terá o prazo de 02 (dois) dias para ser retirado.

Art. 2.º. Fica suprimido do Regulamento da Biblioteca o artigo 3º do Capítulo II

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Campo Mourão, 02 de dezembro de 2008.

Prof. Antônio Carlos Aleixo

Diretor

Decreto n.º 4936 de 08/06/2005